



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## PROTOCOLO

✓ <b>Ato Convocatório da Licitação (Edital e Anexos)</b> CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 CP/SEMAD/PMP	<b>Data</b> 06/11/2018
--	---------------------------

<b>Razão Social da Empresa:</b>
<b>Nome do Portador:</b>
<b>CPF/RG:</b>
<b>Endereço da Empresa:</b>
<b>Telefone (s):</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>E-mail da Empresa / Responsável:</b>

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua Empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recebido de entrega do edital e encaminhe a este Departamento, através do endereço de e-mail: [licitacaopinheiral@gmail.com](mailto:licitacaopinheiral@gmail.com).

Ressaltamos que a ausência do mesmo em nossos arquivos, exime este Departamento da comunicação de eventuais retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**CPL/SEMAD/PMP**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Portador**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo CNPJ da Empresa**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1 - Preâmbulo

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da Portaria nº 383, de 11 de abril de 2018, com fundamentos nos Artigos 6º, 23, inciso II, e 30, inciso VII, da Constituição Federal e na Lei 8080/90, torna público que está CONVIDANDO para credenciamento, para fins de contratação, pessoas jurídicas de direito privado, devidamente credenciados ao S.U.S. para **Prestação de Serviços e Realização de Exames Laboratoriais na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, com ressalva dos exames que não constarem naquela, ocasião onde serão utilizados os valores constantes na Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB menos 20%, para laboratórios estabelecidos dentro dos limites urbanos deste Município.** Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**EDITAL nº:** 002/2018 - Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;

**PROCESSO nº:** 902/2017 - Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;

**SETOR REQUISITANTE:** SACA – Setor de Auditoria, Controle e Avaliação;

**TIPO:** CHAMAMENTO PÚBLICO;

**LOCAL:** Os interessados deverão comparecer no Departamento de Licitações, sito a Rua das Acácias, nº 13, 2º andar/fundos, bairro Ipê, Pinheiral/RJ.

**PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Entre os dias - **06/11/2018 e 07/12/2018**, sempre em dias úteis; no horário compreendido entre 08:30h e 16:30h;

O SECRETRARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

#### 1.2 - Justificativa da necessidade da contratação



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

1.2.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, está procedendo o pedido de Chamamento Público para fins de CONTRATAÇÃO; a chamada de pessoas jurídicas de direito privado, credenciados ao SUS, habilitados pelo Ministério da Saúde, especificamente para **Prestação de Serviços e Realização de Exames Laboratoriais na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, com ressalva dos exames que não constarem naquela, ocasião onde serão utilizados os valores constantes na Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB menos 20%, para laboratórios estabelecidos dentro dos limites urbanos deste Município**, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

a) Considerando que o Laboratório Municipal não possui estrutura e capacidade instalada para atender a demanda crescente de exames laboratoriais especializados de Análises Clínicas advindos do Município, caracterizando assim a insuficiência dos serviços da rede pública, sendo necessário recorrer de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sob a pena de colocar em risco a vida e a saúde da população;

b) Considerando que os mesmos são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo indispensáveis como instrumentos para complementar a assistência médico-ambulatorial realizadas nas Unidades de Saúde, bem como no Hospital e Pronto Socorro Municipal;

c) Considerando que segundo o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90, compete ao Município e supletivamente ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando serviços de saúde não forem suficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

d) Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

e) que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

f) e, finalmente, a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no âmbito da Gestão Municipal, para eventual celebração de contrato de direito público.

## 2 - DO EDITAL

2.1 - Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos fora cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados, e, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.2 - Sessão Pública;

2.2.1 - A sessão pública será realizada no dia **07/12/2018, às 14h00min** (horário local), na sala do Departamento de Licitações, sito a Rua das Acácias, nº 13, 2º andar/fundos, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, quando será finalizado todo o procedimento licitatório, bem como a sessão.

2.3 - Da disponibilidade e aquisição da pasta;

2.3.1 - O Edital encontra-se disponível para o conhecimento e retirada, dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no subitem 2.2.1, ou através do email: [licitacaopinheiral@gmail.com](mailto:licitacaopinheiral@gmail.com);

2.3.1.1 - A retirada por email do edital, implica na obrigação do participante entregar 01 (uma) resma de papel A4 no dia da sessão pública – item 2.2.1.

2.3.2 - Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

2.3.3 - Esclarecimento adicional

Toda comunicação entre o proponente e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativa a este Chamamento deverá ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita através de carta, ou fax, de tal forma que seja recebido pelo Presidente da Comissão, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a realização deste certame. Caso



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

nenhuma solicitação tenha sido recebida pelo Presidente da Comissão neste prazo, fica entendido que os elementos apresentados são suficientes para permitir a apresentação dos documentos referente a este Edital.

**Para contato: Tel (24) 3356 2368 ramal 237 ou via e-mail:  
licitacaopinheiral@gmail.com**

Toda correspondência deverá fazer referência ao número do CHAMAMENTO PÚBLICO, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação - CPL, de responder consultas sem observância de tal recomendação.

No caso de impetração de recursos, no decorrer da licitação, suspender-se-á o certame; o recurso deverá ser apresentado em original, encaminhado através de protocolo e em tempo hábil, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cumprindo-se os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Não será aceito por esta Comissão, recurso enviado via fax ou via correio. Neste último caso, em razão do prazo para a apresentação do recurso e em função da comprovação da data de recebimento deste pela Comissão.

#### 2.3.4 – Dos Adendos Esclarecedores e Modificadores.

Os esclarecedores de dúvidas decorrentes da interpretação do edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e propostas, serão encaminhados/disponibilizados em forma de **Adendo Esclarecedor ou Adendo Modificador**. Não será dada nenhuma informação ou esclarecimento de dúvidas por telefone.

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento Público e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos documentos de habilitação e à elaboração das propostas, deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço citado no subitem 2.2.1 deste edital.

Respostas às consultas sobre o edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS em até 3 (três) dias antes da sessão pública às empresas que tenham adquirido o mesmo.

No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

abertura e o prazo original para a entrega dos documentos de habilitação e da proposta, será modificado.

No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que não acusem alteração na formulação das propostas), mantém-se o prazo original pra entrega de documentos de habilitação e da proposta.

### 3 – DA AUTORIZAÇÃO, OBJETO E FINALIDADE

#### 3.1. DA AUTORIZAÇÃO:

A realização deste procedimento encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 902/2017.

#### 3.2. DO OBJETO E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.2.1 - O presente edital de Chamamento Público, tem como objeto credenciamento e classificação, para fins de contratação, pessoas jurídicas de direito privado, devidamente credenciados ao SUS, habilitados pelo Ministério da Saúde, para **Prestação de Serviços e Realização de Exames Laboratoriais na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, com ressalva dos exames que não constarem naquela, ocasião onde serão utilizados os valores constantes na Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB menos 20%, para laboratórios estabelecidos dentro dos limites urbanos deste Município**, para pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

3.2.2 - O valor (teto financeiro) máximo para a execução dos serviços de que trata esta despesa será o valor remunerado pela Tabela SUS, parte integrante deste Edital, por todos os procedimentos realizados.

3.2.2-1 O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município. Quando o objeto não for estipulado por órgãos do Governo Federal, a Contratada deverá justificar o reajuste através de documentos que justifique tal alteração através de demonstrativos;

3.2.2-2 Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços do OBJETO 1, serão os constantes da tabela do SUS -



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

SIGTAP, com ressalva dos procedimentos constantes no OBJETO 2, que será utilizada a tabela AMB menos (-) 20%;

3.2.3 - A quantidade anual a ser realizada é de 156.979 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais) exames, de forma estimada e aproximada à realidade atual da demanda.

3.2.4 - Do quantitativo acima, dividir-se-á seu total (mensal) em quotas iguais para cada empresa credenciada, devendo esta(s) realizar(em) os exames segundo a demanda exigida, até o montante que faz jus mensalmente.

### 3.3. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

A saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o ESTADO (Município, Estado ou União) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores dos SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos.

É de extrema importância para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos se trata de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, estar devidamente preparado, desta forma, deve-se dar a atenção necessária aos usuários.

O fato que a ausência da contratação de tais serviços, podem trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e o conseqüentemente sem o tratamento os pacientes atendidos neste Município, podem chegar ao Óbito.

## 4 – DOS PRAZOS:

4.1 - O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93).

## 5 – DAS CONDIÇÕES

5.1 - Poderão participar do credenciamento, todas as empresas do ramo estabelecidas nos limites do Município de Pinheiral, cuja atividade seja pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificada, mediante comprovação



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

das regularidades fiscais e trabalhista, econômico-financeira, jurídicas e técnicas e que atendam as demais exigências deste Edital.

5.2 - Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; conforme Lei Federal nº 13.331/2001, e Decreto nº 5.711/2002;

5.3 - Estar devidamente credenciada pelo SUS e aprovada pelo Ministério da Saúde (MS).

5.4 – Ter comprovação de Regularidade dos Técnicos responsáveis, com o respectivo registro no Conselho Profissional de cada categoria;

5.5 – Será realizada vistoria técnica com o objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será(ão) automaticamente eliminada(s).

A(s) proponente(s) será (ão) previamente comunicada(s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados no requerimento para credenciamento.

5.6 - Os serviços devem obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos pacientes;

5.7 - Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

5.8 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

5.9 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, bem como as empresas declaradas inidôneas pela Administração.

5.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01 e 02, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive, suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

5.11 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame;

5.12 – Não será admitida nesta licitação, a participação de empresa cujo representante legal, sócio gerente, diretor ou proprietário, seja funcionário público municipal, seja da administração direta ou indireta, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à publicação deste, conforme preceitua o artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13 – Não poderá participar desta licitação qualquer empresa que tiver executado qualquer relacionamento com o objeto deste Edital.

5.14 - As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada;

## **6 – CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1 - Impreterivelmente no período, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as empresas licitantes, através do seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

6.1.1 - Se a empresa for representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por autenticidade, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, **acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.** Deverá ser apresentada cópia do documento de procuração ou equivalente, bem como da cédula de Identidade do outorgado. Todos os documentos deverão ser **autenticados em cartório ou em cópia simples**, mediante a apresentação do documento original;

6.1.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia da cédula de identidade devidamente **autenticados em cartório ou em cópia simples**, mediante apresentação do documento original;

6.2 – Todos os documentos para credenciamento dos representantes das empresas, deverão ser apresentados no momento da entrega dos mesmos, fora dos envelopes 1 e 2, em cópias autenticadas ou cópias simples mediante original, para autenticação pela comissão no ato da sua apresentação.

6.3 – A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no decorrer das sessões pertinentes a esta licitação.

6.4 – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

6.5 - Os documentos de habilitação e proposta exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, rubricadas por quem de direito, e deverão estar contidos em dois envelopes distintos, em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme indicação:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- ⇒ Nome da Empresa;
- ⇒ Endereço;
- ⇒ Objeto da licitação;
- ⇒ Chamamento Público nº.
- ⇒ Sessão Pública ...../...../....., às ..... horas.

- ⇒ Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;
- ⇒ Comissão Permanente de Licitação;
- ⇒ na Rua das Acácias, nº13, 2º andar/Fundos, bairro Ipê, Pinheiral/RJ - CEP 28.613-001 – Pinheiral.

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL.**

- ⇒ Nome da Empresa;
- ⇒ Endereço;
- ⇒ Objeto da Licitação;
- ⇒ Chamamento Público nº.
- ⇒ Sessão Pública ...../...../....., às ..... horas.

- ⇒ Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;
- ⇒ Comissão Permanente de Licitação;
- ⇒ na Rua das Acácias, nº13, 2º andar/Fundos, bairro Ipê, Pinheiral/RJ - CEP 28.613-001 – Pinheiral.

6.6 – Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, carimbo do CNPJ da empresa, bem como assinatura de seu representante legal.

6.6.1 - Todo o conteúdo deverá ser apresentado em impressões em papel A4, perfurado em dois furos à esquerda das folhas e presas por colchete (não devendo ser encadernado nem paginado).

6.6.2 - Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas e depois de abertos, não poderão ser acrescentados documentos faltantes exigidos pelo referido Edital.

6.6.2.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

6.6.2.2 - Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

6.6.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias simples, por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticado por Tabelionato ou por servidor desta Departamento de Licitação - DL, neste caso, mediante originais, ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.6.4 – As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticada em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

**6.6.5 – Não será permitida a apresentação de cópias obtidas de cópias autenticadas.**

**6.6.6 – As Certidões emitidas via Internet, não poderão ser fotocopiadas, mesmo autenticadas em cartório.**

6.6.7 – A validade das certidões emitidas pela Internet fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

6.6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

6.6.9 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos apresentados.

6.6.10 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.6.11 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

6.6.12 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora do período e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

6.6.13 - Poderão se credenciar todos os estabelecimentos (empresas) que prestem serviços relativos aos objetos especificados, desde que estejam instaladas/domiciliados no Município de Pinheiral e que forneçam toda a documentação exigida no Edital;

6.6.14 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da Contratada, em dependência própria, devidamente estabelecidos, com a utilização de seus equipamentos;

6.6.15 - A Contratada deverá realizar a coleta de material para exames, em sua própria unidade coletora, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados / treinados, sem ônus para o Município;

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação neste credenciamento, exigir-se-á dos interessados exclusivamente, documentações e comprovações relativas a:

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA;

## **8 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

### 8.1 – Das Declarações e documentos complementares:

a) Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado, conforme anexo I;

b) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, conforme anexo III.

c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Declaração da própria empresa, de que não existe em seu quadro de empregados, bem como diretores/sócios-gerentes e proprietário, servidores públicos exercendo funções compatíveis com o objeto de que trata esta licitação;

e) Declaração contendo informações do representante legal da empresa, como segue:

- f.1) Nome completo do representante legal da empresa;
- f.2) Número da Cédula de Identidade e CPF;
- f.3) Estado Civil;
- f.4) Nacionalidade;
- f.5) Profissão;
- f.6) Endereço, tel. celular e fixo para contato; e,
- f.7) Número da conta corrente e agência bancária da empresa.

8.1.1 – A falta do documento exigido no sub-item 8.1, alínea “e”, não motiva a inabilitação do proponente participante do credenciamento.

8.1.2 – As Declarações exigidas no subitem acima, deverão ser em papel timbrado da empresa e estarem assinadas pelo representante legal.

#### 8.2 - Documentação relativa a qualificação jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, no caso das alterações contratuais, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.3 - Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

c.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e certidão Negativa Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município onde esta localizada a sede da licitante;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (Lei Federal nº 8.036/90);

e) Certidão de Regularidade do INSS (Lei Federal nº 8.212/91);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 8.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Cópia da Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, da sede do estabelecimento do proponente e do local coletor da prestação dos serviços, caso não seja o mesmo estabelecimento.

b) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** através da publicação no D.O.U (Diário Oficial da União).



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

c) Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

d) Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, responsável pelos procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico, que deverá ser feita através dos seguintes documentos:

d.1. Se tratar-se de profissional empregado da empresa deverá ser apresentada cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada pela DRT – Delegacia Regional de Trabalho.

d.2. Se tratar-se de profissional Sócio, Diretor ou Proprietário, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

d.3. Se tratar-se de profissional autônomo que presta serviços à proponente mediante contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato em vigor.

d.4. O profissional responsável técnico deverá comprovar registro no conselho regional pertinente de sua categoria.

e) Deverá a empresa apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução dos serviços objeto deste certame, conforme o art. 30, § 4º da Lei Federal nº 8666/93, bem como indicar as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**NOTA I** - O Departamento de Licitação - DL se reserva o direito de exigir para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações constantes dos documentos ora exigidos.

#### 8.5 – Do vencimento das Certidões:

8.5.1 – As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

8.5.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

## 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Para a proposta, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

9.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, datilografada ou impressa por processo eletrônico, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo:

**Razão Social e endereço do proponente, número do Chamamento Público, data e horário da sessão pública, relacionados ainda, os seguintes itens:**

- a) Compromisso formal aceitando em executar os serviços pelos preços praticados de acordo com a Tabela do SUS, ciente de que reajustes somente serão praticados quando ditados, aprovados e liberados pelo Ministério da Saúde;
- b) Prazo de execução dos serviços, conforme subitem 4.1.1;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

## 10 - DO JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura de **envelope nº. 01** da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e suas apreciações;

II - Devolução do envelope nº 02 “PROPOSTA”, devidamente lacrado às licitantes inabilitadas na fase de habilitação, desde que não conste em ata intenção para apresentação de recursos, após sua apreciação;

III - Abertura dos **envelopes nº 02** contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital;

V - Julgamento e credenciamento das licitantes de acordo com as exigências constantes no edital, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação.

10.2 - A abertura dos envelopes será diante do(s) responsável(is) legal(is) da licitante, enumerando as folhas que se seguem, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos mesmos no dia da sessão pública.

10.3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas não caberá a desqualificação dos licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

## **11 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 - Abertura dos Envelopes 01 - Documentação de Habilitação

11.1.1 - Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, procederá a Comissão de Licitação, a abertura do Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes locais das empresas proponentes, no endereço mencionado, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.

b) Não será permitido o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

c) Por ocasião da abertura do envelope contendo Documentação da Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que o Presidente da Comissão julgar conveniente.

d) Não será aceito o mesmo profissional apresentado no quadro da equipe técnica para compor o quadro de outra empresa no mesmo certame.

## 11.2 - Apreciação da Documentação de Habilitação

A Comissão Permanente de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

## 11.3 - Habilitação dos Proponentes

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

## 11.4 - Proclamação do Resultado da Habilitação

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da(s) empresa(s) credenciada(s) no final da própria sessão pública, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, submetendo à rubrica de todas as empresas participantes, os envelopes, bem como seus respectivos conteúdos.

11.5 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **12 – CRITÉRIOS GERAIS DE CREDENCIAMENTO**

12.1 - Poderão se credenciar todos os estabelecimentos (empresas) que prestem serviços relativos aos objetos especificados, desde que estejam



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

instaladas/domiciliados no Município de Pinheiral e que forneçam toda a documentação exigida no Edital;

12.2 - Serão Credenciadas todas as empresas que satisfizerem a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

12.3 - Completar todo o processo de implantação das empresas instaladas/domiciliadas, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, garantindo que não ocorra a paralisação dos exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade a rotina funcional preexistente.

12.4 - Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar em todo ou em partes as condições estabelecidas do edital;

### **13 - EMPRESA SELECIONADA E CONTRATAÇÃO**

#### **13.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao Chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com dados devidamente atualizados no município de Ariquemes.

#### **13.2 - DESATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO**

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

#### **13.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital resguardadas às disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Município.

### 13.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO OU RESCISÃO

A Administração Pública, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do contrato:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) De forma Judicial, nos termos da legislação.

#### 13.4.1 - E AINDA PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratual, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratual, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Município a comprovação da impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A paralisação na prestação de serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao Município;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do Município;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratante designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A dissolução da Contratada;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- l) A supressão, por parte do Município, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4.2 - A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos.

### 13.5 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado a licitação, o seu objeto será recebido conforme disposição dos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A Comissão de Fiscalização e Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, será responsável pelo recebimento dos serviços, cuja entrega será efetuada por um representante da Contratada, devendo ser lavrado termo circunstanciado, no qual certificar-se-á o caráter do recebimento da mesma, se definitivo ou provisório.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Credenciadas as empresas no certame, estas deverão no prazo de 10 dias, contados a partir da divulgação do resultado, apresentar junto ao Município, documentos comprobatórios de real existência ou da efetiva disponibilidade dos equipamentos elencados no Anexo III e conforme anexo VIII. Ressalta-se que a homologação está condicionada a disponibilização das instalações e dos referidos equipamentos, mantidas todas as características constantes na proposta apresentada.

15.1.1 - A comprovação acima dar-se-á mediante relatório de vistoria, aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;

## 16 - DA ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente deste objeto correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

existente no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, e serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2018 a ser publicado oportunamente.

16.1.1 - Dotação orçamentária: 114 - 03.01.10.302.0063.2393 - 33.90.39.99.00.20 / 160 - 03.01.10.302.0063.2410 - 33.90.39.99.00.20.

## 17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será de forma mensal, **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados**, conforme apresentação pela empresa e aprovado pela Contratante.

17.2 - A CONTRATADA será remunerada pelo valor da Tabela SUS por todos os procedimentos.

17.3 - A Contratada deverá efetuar o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados e enviar à Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência;

17.4 - A solicitação de emissão da nota fiscal será efetuada em até 20 dias úteis do recebimento da fatura;

17.5 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 dias da liquidação da nota fiscal, de acordo com os valores estipulados na tabela de procedimentos do SIGTAP (Objeto 1) e tabela de preços AMB menos (-) 20% (Objeto 2), tendo em conta o número de exames efetivamente realizados e devidamente autorizados;

17.6 - Em relação ao faturamento físico deverão ser enviados os seguintes documentos: Listagem em papel timbrado da empresa contendo dados do paciente, data da realização, procedimento efetuado, valor unitário, valor total e total geral; requisição original devidamente autorizada, acompanhada do laudo / resultado;

17.7 - A contratada deverá utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA, para apresentação também da produção mensal e envio para o e-mail: [faturamentosaudepinheiral@gmail.com](mailto:faturamentosaudepinheiral@gmail.com) - setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde;

17.8 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Município, esta garantirá a Contratada o pagamento no prazo avençado no



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

contrato, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento do mês seguinte;

17.9 - Se a requisição do procedimento não for enviada junto com o relatório de produção física, se for enviada, porém, o laudo não estiver anexado ou a mesma não apresentar assinatura no verso autorizando o procedimento, será efetuada a glosa e a mesma só será contabilizada no mês seguinte, mediante a apresentação dos documentos faltantes ou regularização;

17.10 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.11 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado;

17.12 - A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal da Contratada, facultando-se ao Município a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o mesmo não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

17.13 - No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Município poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, o Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

17.14 - Além dos documentos já citados, a Contratada deverá fornecer Notas Fiscais acompanhadas de:

- Comprovante de recolhimento de encargos sociais, INSS (GPS) e FGTS (GFIP-Completa), no mínimo referente ao mês anterior a prestação dos serviços, tendo em vista a data de vencimento dos mesmos; e,

- Certidões de Regularidade Fiscal, conforme determina a Lei: Federal; Estadual; Municipal; Previdência Social; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Trabalhista (CNDT).



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração Pública, nos moldes do art. 87, do Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) pelo atraso na prestação de serviços ou pela inexecução parcial do contrato: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato para cada evento;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito, ou quem por ele designado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2 - São aplicáveis, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com da alínea “b”, facultado a defesa previa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser também aplicadas às empresas nos seguintes casos:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a Contratada tomar ciência.

## **19 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Ao Município é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado.

19.2 - A fiscalização do Município terá, a qualquer tempo, acesso as dependências dos serviços da Contratada.

19.3 - A fiscalização dos serviços pelo Município não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

## **20 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

20.1 - Os preços são fixos e irreatáveis de acordo com a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

## **21 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

21.1 - A interposição de eventuais impugnações ao edital observará o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser apresentado em original, encaminhado através de protocolo e em tempo hábil, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

21.1.1. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta Chamada Pública, em local e horário a serem indicados pela Comissão.

21.1.2. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada proponente toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado.

21.1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação à presente Chamada Pública, devendo protocolizar seu pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, sendo que, neste caso, a resposta à impugnação será encaminhada em até 03 (três) dias úteis.

21.1.4. Os demais casos de impugnação obedecerão aos procedimentos e prazos estipulados no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A interposição de impugnação por proponente não a impedirá de participar da Chamada Pública.

21.3. A impugnação, como critério de aceitabilidade deverá ser encaminhada em papel timbrado ou identificado, em **original**, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa impugnante e endereçada à Comissão, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Chamamento Público, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL ou pelo Secretário Municipal de Saúde de Pinheiral, conforme a competência.

22.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.3 - Este Chamamento Público poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os cadastrados tenham direito a qualquer indenização.

22.4 - Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23 – ANEXOS**

23.1 - Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexos I – Relação de Exames.

Anexos II - Declaração de Fatos Supervenientes.

Anexo III - Declaração de Autenticidade.

Anexo IV - Declaração de Submissão ao Edital.

Anexo V - Declaração de não emprego de Servidor Público

Anexo VI - Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores

Anexo VII - Projeto Básico e seus respectivos anexos.

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Pinheiral/RJ, 06 de novembro de 2018.

---

Estanislau José Correa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEMAD/PMP



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## ANEXO I RELAÇÃO DE EXAMES

### 1 - OBJETO

#### 1.1 - Exames Laboratoriais obedecendo aos valores constantes na Tabela SUS - SIGTAP

Deverão ser realizados anualmente, nas quantidades estimadas abaixo, conforme programação:

CÓDIGO SUS	FORMA DE ORGANIZAÇÃO TABELA SUS	QUANTIDADE	
02.02.01	Exames Bioquímicos	88.300	
02.02.02	Exames Hematológicos e Hemostasia	23.800	
02.02.03	Exames Sorológicos e Imunológicos	13.000	
02.02.04	Exames Coprológicos	3.000	
02.02.05	Exames de Uroanálise	14.600	
02.02.06	Exames Hormonais	12.300	
02.02.07	Exames toxicológicos ou de monitorização Terapêutica	10	
02.02.08	Exames Microbiológicos	30	
02.02.09	Exames em Outros Líquidos Biológicos	15	
02.02.10	Exames de Genética	12	
02.02.11	Exames para Triagem Neonatal	12	
02.02.12	Exames Imunohematológicos	1.500	
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Bioquímicos</b>			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$	3,51
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$	3,51
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$	1,85
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$	2,01
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$	1,85
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$	9,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$	3,68
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$	3,68
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$	3,68
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$	3,68
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$	2,25
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$	3,51
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$	2,01
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$	1,85
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$	3,51
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$	2,01
24	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$	-
25	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$	3,68
26	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$	1,85
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$	3,51
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	3,51
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	1,85
30	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$	3,68
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	1,85
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	3,68
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$	4,12
34	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$	3,51
35	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$	3,51
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	3,68



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

37	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$	3,68
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$	3,51
40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$	15,65
41	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$	2,01
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,01
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFÓRIO	R\$	1,85
44	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA	R\$	2,01
45	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$	3,51
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	3,51
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	1,85
48	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	3,68
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$	3,68
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	7,86
51	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	3,68
52	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$	3,51
53	02.02.01.053-0	DOSAGEM DE LACTATO	R\$	3,68
54	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	3,51
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,25
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$	2,01
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$	2,01
58	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	3,68
59	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	3,51
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$	1,85
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$	1,40
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$	1,85
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$	1,85
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$	2,01
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$	2,01



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
68	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
73	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	R\$ 15,65
74	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Hematológicos e Hemostasia</b>			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
79	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
80	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
81	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
82	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
83	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
84	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
85	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
86	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
87	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
88	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
89	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
90	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
91	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

92	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	2,73
93	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$	2,73
94	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$	4,11
95	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	6,48
96	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$	5,31
97	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	7,61
98	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$	4,73
99	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	8,09
100	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	6,63
101	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$	15,00
102	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$	18,91
103	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$	6,66
104	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$	9,11
105	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$	10,51
106	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	6,66
107	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	4,60
108	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$	1,53
109	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$	2,73
110	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$	2,73
111	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$	2,73
112	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$	4,11
113	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	5,41
114	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	2,73
115	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$	1,53
116	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
117	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$	2,73
118	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$	25,00
119	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$	4,11



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

120	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
121	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
122	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
123	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$ -
124	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
125	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ -
126	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
127	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
128	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
129	02.02.02.051-0	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
130	02.02.02.052-0	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
131	02.02.02.053-0	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
132	02.02.02.054-0	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Sorológicos e Imunológicos</b>			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
133	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
134	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
135	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
136	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
137	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
138	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
139	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
140	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
141	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
142	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
143	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
144	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
145	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

146	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
147	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
148	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
149	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ -
150	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
151	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
152	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
153	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
154	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
155	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
156	02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ -
157	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
158	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
159	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
160	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
161	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
162	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
163	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
164	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
165	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
166	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
167	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
168	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
169	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
170	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
171	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
172	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
173	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
174	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

175	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$	17,16
176	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$	9,25
177	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	10,00
178	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$	9,70
179	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	2,83
180	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$	10,00
181	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$	10,00
182	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$	10,00
183	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	17,16
184	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$	4,10
185	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$	5,50
186	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	17,16
187	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	17,16
188	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$	17,16
189	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	17,16
190	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	17,16
191	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$	17,16
192	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$	10,00
193	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$	17,16
194	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55
195	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,55
196	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$	7,78
197	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$	9,71
198	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,55
199	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	18,55
200	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$	9,25
201	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$	4,10
202	02.02.03.071-7	0202030717 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$	18,55
203	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$	17,16



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

204	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	2,83
205	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,00
206	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$	9,25
207	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$	16,97
208	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
209	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$	18,55
210	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$	30,00
211	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
212	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
213	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	17,16
214	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16
215	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16
216	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,61
217	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$	10,00
218	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$	18,55
219	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
220	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$	18,55
221	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$	20,00
222	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
223	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
224	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	17,16
225	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16
226	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16
227	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$	13,35
228	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$	18,55
229	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$	18,55
230	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$	60,00
231	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$	2,83
232	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	4,10



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

233	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
234	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
235	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
236	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
237	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
238	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
239	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
240	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
241	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
242	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
243	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
244	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
245	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
246	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
247	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
248	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
249	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
250	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
251	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
252	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
253	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
254	02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ -
255	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
256	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Coprológicos</b>			
<b>Item</b>	<b>Código SUS</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Valor SUS</b>
257	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
258	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

259	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	3,04
260	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	1,65
261	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1,65
262	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	1,65
263	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	1,65
264	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65
265	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65
266	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65
267	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	1,65
268	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65
269	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	10,25
270	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65
271	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	1,65
272	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$	1,65
273	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1,65
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames de Uroanálise</b>				
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS	
274	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70
275	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$	3,51
276	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$	3,51
277	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$	3,51
278	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$	2,04
279	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$	3,70
280	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$	3,70
281	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$	2,01
282	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12
283	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$	3,68
284	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

285	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$	3,04
286	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$	3,70
287	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70
288	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$	2,04
289	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$	3,70
290	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$	2,04
291	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$	2,40
292	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$	2,04
293	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$	2,04
294	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$	3,70
295	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$	2,04
296	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$	2,04
297	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$	3,36
298	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$	-
299	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$	2,04
300	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	2,04
301	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$	3,70
302	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$	2,04
303	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	4,44
304	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	2,04
305	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$	2,04
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Hormonais</b>				
<b>Item</b>	<b>Código SUS</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Valor SUS</b>	
306	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54
307	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$	12,54
308	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$	14,69
309	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	10,20
310	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	6,72



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

311	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	6,72
312	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$	6,72
313	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	14,12
314	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89
315	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$	12,01
316	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53
317	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	14,38
318	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	9,86
319	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25
320	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	11,71
321	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	10,15
322	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55
323	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12
324	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$	14,15
325	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$	15,35
326	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	7,85
327	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	10,21
328	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	7,89
329	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	8,97
330	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	8,96
331	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$	10,17
332	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	43,13
333	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	15,35
334	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22
335	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	10,15
336	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19
337	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	15,35
338	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11
339	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

340	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
341	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
342	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
343	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
344	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
345	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
346	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
347	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
348	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
349	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
350	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
351	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
352	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico – Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica</b>			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
353	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
354	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
355	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
356	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
357	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
358	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
359	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
360	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
361	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
362	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
363	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
364	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
365	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

366	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
367	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
368	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
369	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
370	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
371	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
372	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
373	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
374	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
375	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
376	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
377	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
378	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
379	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
380	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
381	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
382	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
383	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
384	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
385	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
386	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
387	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Microbiológicos</b>			
<b>Item</b>	<b>Código SUS</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Valor SUS</b>
388	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
389	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
390	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
391	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

392	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
393	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
394	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
395	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
396	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
397	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
398	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
399	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
400	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
401	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
402	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
403	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
404	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
405	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
406	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
407	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
408	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
409	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
410	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
411	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames em outros Líquidos Biológicos</b>			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
412	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
413	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
414	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
415	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
416	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
417	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

418	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	6,56
419	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	1,89
420	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$	2,01
421	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$	2,01
422	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$	2,01
423	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89
424	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89
425	02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$	-
426	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$	5,23
427	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	6,56
428	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$	5,79
429	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$	1,89
430	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$	5,79
431	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA )	R\$	9,70
432	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$	2,01
433	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$	1,89
434	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$	1,89
435	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$	1,89
436	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$	4,80
437	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89
438	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$	9,70
439	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$	1,89
440	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$	1,89
441	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$	1,89
442	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89
443	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$	1,89
444	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$	4,69
445	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$	4,69



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames de Genética</b>			
446	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURADA (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
447	02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
448	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
449	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
450	02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R\$ -
451	02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	R\$ -
452	02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ -
453	02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/ REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL E A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	R\$ -
454	02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	R\$ -
455	02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	R\$ -
456	02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	R\$ -
457	02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	R\$ -
458	02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ -
459	02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ -
460	02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ -
461	02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ -
462	02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
463	02.02.10.018-9	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
464	02.02.10.019-7	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames para Triagem Neonatal</b>			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
465	02.02.11.001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
466	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

467	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
468	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
469	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
470	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90
471	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
472	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
473	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00
474	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
475	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
476	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
477	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
478	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
<b>Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Imunohematológicos</b>			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
479	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
480	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
481	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
482	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
483	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
484	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
485	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
486	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
487	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
488	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
<b>1.2 - Exames Laboratoriais que não constam na Tabela SUS - Valor baseado na Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB, menos 20%.</b>			
<b>Quantidade estimada para realização anual conforme programação:</b>			<b>400</b>



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Chamada Pública nº 002/2018 – PMP/RJ

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade CHAMADA  
PÚBLICA nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de  
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos  
impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

A declaração acima deverá ser apresentada com os dados da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Ref.: Chamada Pública nº 002/2018 – PMP/RJ

Eu, (\_\_\_\_\_), (qualificação completa:  
nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade RG.  
Nº....., residente (\_\_\_\_\_),  
DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos  
jurídicos, que a assinatura feita por mim e aposta ao final deste documento é  
verdadeira.

Pinheiral, 00 de \_\_\_\_\_2018.

---

(Nome e assinatura com firma reconhecida)



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

Declaramos que recebemos e estudamos todos os documentos inerentes ao presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e tomamos conhecimento integral do teor, pelo que declaramos ainda nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do referido Edital, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Pinheiral, 00 de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 002/2018

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Pinheiral, 00 de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

#### DECLARAÇÃO

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018 – PMP/RJ**

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar para fins do disposto no  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o  
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de  
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 902/2017-PMP;**  
**VALIDADE: 30 (trinta) Meses;**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS – SIGTAP, COM RESSALVA DOS EXAMES QUE NÃO CONSTAREM NAQUELA, OCASIÃO ONDE SERÃO UTILIZADOS OS VALORES CONSTANTES NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA AMB MENOS 20%, ESTABELECIDO DENTRO DOS LIMITES URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente contrato, **de um lado** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 17 Rolamão, nesta cidade de Pinheiral – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ednardo Barbosa Oliveira, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e, **de outro lado**, a empresa:-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) da CI/RG nº ----- da (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO) e inscrito(a) no CPF/MF nº-----, doravante denominado CONTRATANTE, com o item relacionado deste Contrato, resolvem celebrar contrato, com integral observância Art. 37 da Constituição Federal e Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Prestação de Serviços e Realização de Exames Laboratoriais na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, com ressalva dos exames que não constarem naquela, ocasião onde serão utilizados os valores constantes na Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB menos 20%, estabelecido dentro dos limites urbanos deste Município** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

do Edital e propostas apresentadas na licitação de **Chamada Pública nº 002/2018** e **Processo nº 902/2017/PMP**, que integram este instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO**

O presente Contrato de terá validade por 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO**

A prestação dos serviços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Chamada Pública Nº 002/2018**.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

A forma de entrega dos respectivos serviços está **CONTIDA NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, inclusive nas condições estabelecidas e aceitas, pela Contratada, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES**

Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.880/94, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (em conformidade com o **item 17** do edital), liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE**

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Através da Secretaria Municipal de Saúde, proceder à recepção e conferência das faturas/ notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços, encaminhando-as ao setor responsável, para que o mesmo possa assegurar o pagamento do valor resultante dos procedimentos na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Fiscalizar as instalações da Contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Expedir por escrito, encaminhamento junto aos pacientes para execução dos serviços; para organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;

Cabe à Vigilância Epidemiológica Municipal repassar a Contratada os protocolos e fluxos referentes as demandas;

Cabe informar a Contratada, fixando-lhe novo prazo para proceder à execução de exames e/ou liberação de laudos nos casos de irregularidades por parte da Contratante;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

## **DA CONTRATADA**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

Obedecer exatamente à especificação constante do **ANEXO I**, da Chamada Pública nº **002/2018** e na proposta da licitante vencedora;

Prestar os serviços de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria;

A Contratada deverá realizar todos os serviços de acordo com os objetos especificados;

A Contratada deverá atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município);

Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e / ou municipais atendidos em outros Municípios, deverão seguir o item supracitado;

Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme norma da ANVISA como: luvas de látex de procedimento, tubo à vácuo, agulha de punção (vacuteiner 25 x 7/25 x 8), adaptador para coleta, algodão, álcool a 70%, adesivo (curativo) para punção, seringa descartável de 5 e 10 ml agulhada, com dispositivo de segurança, conforme estabelecido pela NR32 e coletor universal estéril de 80 ml, transparente e com tampa de rosca;

A contratada deverá manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto, com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);

A Contratada deverá disponibilizar a prestação do serviço em horário comercial, de segunda à sexta-feira;

A Contratada deverá disponibilizar o resultado dos exames eletivos em até 10 (dez) dias úteis, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização e os exames emergenciais em no máximo 12 (doze) horas;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

A contratada deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado, comparativo com valores de referência, quando for o caso;

Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a Contratante. Estes poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;

Os resultados dos exames culturais devem identificar o microorganismo com gênero e espécime. Os antibióticos testados e a sua classificação: sensível, resistente ou intermediário. Em caso de leveduras positivas deverá constar a do tipo de fungo;

A Contratada deverá identificar o responsável técnico com devido registro no conselho profissional, bem como providenciar os alvarás de autorização de funcionamento / inspeção vigentes junto aos órgãos municipais / estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado;

A Contratada deverá apresentar certificado de participação ativa de pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada;

A empresa Contratada deverá dar início a prestação do serviço a partir do momento da assinatura do contrato;

É sua obrigação responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e / ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou à terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

A Contratada deverá comunicar por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a realização / entrega dos exames / resultados nos prazos estabelecidos;

A Contratada permitirá o acesso aos documentos comprobatórios da realização dos exames, para análise dos setores de controle, avaliação e auditoria, sempre que solicitada;

Cabe à contratada facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

Cabe à Contratada informar à Contratante os exames coletados e cadastrados no Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico;

Os casos em que os equipamentos da Contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a Contratante e sem paralisação dos serviços;

Substituir em qualquer época, a suas expensas, o serviço entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito/erro, cuja verificação só é possível quando de sua utilização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do serviço entregue, objeto desta Chamada Pública, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no **Processo Administrativo n.º 902/2017**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento do produto sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste processo correrão por conta da dotação Elemento de Despesa:

114-03.01.10.302.0063.2393-33.90.39.99.00.20

160-03.01.10.302.0063.2410-33.90.39.99.00.20

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no item 18 do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, que deste Contrato faz parte integrante:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração Pública, nos moldes do art. 87, do Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) pelo atraso na prestação de serviços ou pela inexecução parcial do contrato: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato para cada evento;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito, ou quem por ele designado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

São aplicáveis, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com da alínea “b”, facultado a defesa previa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser também aplicadas às empresas nos seguintes casos:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a Contratada tomar ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas deste Contrato, esgotadas as vias administrativas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do art. 80 do referido diploma legal.

O contrato celebrado poderá ser alterado nos termos da lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogado por iguais períodos obedecido a regra do art. 57 da citada lei.

A **Contratada** deverá manter, **enquanto vigorar o contrato** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**.

Este Contrato e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017		

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pinheiral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ednardo Barbosa Oliveira  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_